RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 202205

Avaliação do processo de "Gestão dos programas de Pós-Graduação" da UFGD.

DOURADOS/MS
MAIO/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....3
1.1 VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA....3
2. PLANEJAMENTO....3
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS....4
2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA....4
2.3 PROCEDIMENTOS E/OU TÉCNICAS DE AUDITORIA....4
2.4 ESCOPO.... 5
3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS....5
3.1 SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS....6
4. RESULTADO DOS EXAMES....7
5. CONCLUSÃO....11
APÊNDICE 14
ANEXO I 16

Unidade Auditada: **Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.**
Objeto: **Avaliação do processo de "Gestão dos programas de Pós-Graduação" da UFGD.**

1.INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano de 2022 (PAINT - 2022) previu a realização da Ação de Controle nº 2.1, "Avaliação do processo de Gestão dos Cursos de Pós-Graduação" da UFGD", vinculada ao Macroprocesso "Ensino".

A presente ação foi realizada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e foi executada pela técnica em contabilidade, com a cooperação da assistente em administração Débora Martins Moreti Reis, sob a supervisão do Auditor-chefe Jocimar Albuquerque da Luz.

Os trabalhos transcorreram no período de 03/11/2022 a 06/03/2023, por meio de análise e consolidação de informações coletadas junto à/s unidade/s auditada/s, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à execução do trabalho.

1.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

A Pós-graduação *stricto sensu* compreende os cursos de Mestrado e Doutorado e tem como objetivo formar pesquisadores e profissionais qualificados, observadas as diferenças entre áreas e diretrizes da CAPES. O intuito é assegurar a especialização de pessoal em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados voltados ao desenvolvimento do potencial científico-tecnológico nacional.

Já a Pós-Graduação *lato sensu* compreende os cursos de Especialização, Residências e Aperfeiçoamento e possui objetivo técnico profissional específico, não abrangendo o campo total do saber em que se insere a especialidade.

2. PLANEJAMENTO

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

i. Avaliar as medidas adotadas para o gerenciamento dos riscos de "insuficiência de infraestrutura" do processo de gestão dos programas de pós-graduação na UFGD:

a) Estabelecimento de contexto para identificação do risco;
b) Mapeamento e fluxograma do processo;
c) Registro sobre técnicas e ferramentas adotadas para identificar, avaliar, monitorar e tratar o risco.

2.2 QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atingir os objetivos desta ação, a partir da matriz de planejamento de auditoria, foram elaboradas as seguintes questões:

1. O risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD, está sendo tratado?
2. Os responsáveis pela governança e a alta administração têm consciência do estágio atual da gestão de riscos do processo de gestão dos programas de pós-graduação?
3. O processo de avaliação de riscos de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD está mapeado?
4. Os processos encaminhados para a Auditoria Interna estão em formato eletrônico e disponíveis para consulta pública no módulo Pesquisa Pública?

2.3 PROCEDIMENTOS E/OU TÉCNICAS DE AUDITORIA

Neste trabalho foram aplicados os seguintes procedimentos de auditoria:

(i) Exame dos registros;

(ii) Análise documental;

2.4 ESCOPO

Este trabalho teve como objetivo verificar a gestão (adoção) de medidas para gerenciamento do risco de Insuficiência de infraestrutura (espaço físico, equipamentos, materiais de consumo) nos programas de pós-graduação.

A legislação e os normativos legais aplicáveis ao contexto do desenvolvimento deste trabalho constam no Anexo I/Apêndice deste relatório.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Após a elaboração do Planejamento de Auditoria, foi enviada à Reitoria e à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa a comunicação sobre o início dos trabalhos da fase de execução.

Com o objetivo de obter respostas às questões de auditoria, no tocante a adoção de medidas para o gerenciamento dos riscos de “insuficiência de infraestrutura” do processo de gestão dos programas de pós-graduação na UFGD, foram encaminhados memorandos eletrônicos com solicitações de auditoria requisitando documentos e informações, tais como: fluxograma/mapeamento do processo de “insuficiência de infraestrutura” do processo de gestão dos programas de pós-graduação na UFGD; informações sobre ferramentas e técnicas sobre identificação do risco, avaliação, monitoramento e tratamento do risco.

Em resposta, a PROPP informou não haver documento referente ao mapeamento ou fluxograma do processo de identificação de riscos de insuficiência de infraestrutura, assim como ferramentas de controle interno que auxiliassem no tratamento de riscos e para a tomada de decisão adequada em relação ao assunto.

Os achados de auditoria foram encaminhados para a unidade auditada por meio do Memorando Eletrônico nº 19/2023/AUDIN/UFGD, oportunizando ao gestor a apresentação de argumentos, justificativas e/ou esclarecimentos para os pontos evidenciados.

3.1 SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS

Respostas às questões de auditoria:

1. O risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD, está sendo tratado?

Embora um plano de Gestão de Riscos da UFGD tenha sido elaborado e aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles em 30 de junho de 2022, nos termos da Portaria UFGD nº 179, de 11 de março de 2020, constatou-se a inexistência de tratamento ao risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD, uma vez que estão ausentes documentos que evidenciem ações relacionadas ao assunto.

2. Os responsáveis pela governança e a alta administração têm consciência do estágio atual da gestão de riscos do processo de gestão dos programas de pós-graduação?

Detectou-se que falta comunicação efetiva e pertinente entre os atores envolvidos com o acompanhamento do estágio atual do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD. Dessa forma, os responsáveis pela governança e a alta administração desconhecem a fase recente do risco.

3. O processo de avaliação de riscos de insuficiência de infraestrutura dos cursos de pós-graduação da UFGD está mapeado?

Verificou-se que o processo de identificação do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD, não está mapeado.

4. Os processos encaminhados para a Auditoria Interna estão em formato eletrônico e disponíveis para consulta pública no módulo Pesquisa Pública?

Tendo em vista que não há formalização do processo sobre o risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD, não há autuação em formato eletrônico, bem como disponibilização para consulta pública.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Constatação 01: Inexistência de documentação/registro que dê suporte a adoção de metodologia de identificação do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD.

Critério:

- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Politica de Gestão de Riscos da UFGD, Anexo à Resolução COUNI 111 de 28/06/2018 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da UFGD;
- Plano de Gestão de Riscos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, em 30 de junho de 2022, nos termos da Portaria nº 179, de 11 março de 2020, do Reitor em exercício da UFGD - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da UFGD;
- Acórdão nº 1162/2013 – Plenário – TCU – itens 2.4.12 e 2.4.14 – Boas práticas administrativas.

Causas:

- Carência de anotações/registros que formalizem a identificação do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD;
- Ausência de clareza sobre as competências, atribuições e responsabilidades dos gestores de risco.
-

Consequências:

- Deficiência na percepção, identificação e caracterização de eventos de risco;
- Não estruturação da metodologia de identificação e tratamento de risco;
- Dificuldade no estabelecimento de ações para gerenciamento do risco.

Evidências:

- Memorando eletrônico 38/22 – PROPP;

Fato:

Durante a realização dos trabalhos foram realizadas buscas no sítio eletrônico da UFGD e verificou-se não haver informações pertinentes ao gerenciamento do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da Universidade.

A PROPP, através do Memorando Eletrônico nº 38/2022, alegou que "o registro sobre as necessidades de infraestrutura iniciam com a Coordenação dos programas de Pós-Graduação (PPGs). Neste sentido, destaca-se que anualmente a PROPP homologa os relatórios na plataforma Sucupira-CAPES ("coleta CAPES') de todos os programas de pós-graduação da UFGD, onde consta descrito toda a infraestrutura disponível."

A unidade auditada também alegou que "foi realizado um formulário para compor uma política de autoavaliação dos PPGs da UFGD, porém, não se deu sequência ao processo que poderia dar suporte ao levantamento de risco, bem como causas, eventos e consequências. Posterior, não identificamos ações referentes ao assunto".

Não foram apresentados documentos que fundamentassem a resposta e apoiassem a identificação do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação.

Manifestação da Unidade Auditada:

Em resposta ao Relatório Preliminar, o setor auditado indicou que "se a PROPP, lê e homologa os relatórios anuais dos programas, poderia ser identificado com documento e condiz com o registro da infraestrutura disponível".

Também afirmou que "esta ação deve ser executada em conjunto ou pela **Comissão Própria de Avaliação – CPA**, que tem o objetivo de coordenar a Autoavaliação Institucional da UFGD".

Análise da auditoria Interna:

A alegação feita pela PROPP mostrou-se vaga e insuficiente para elidir a constatação, em função da inexistência de formalização, motivo pelo qual as recomendações feitas para esse item serão mantidas.

RECOMENDAÇÃO 01:

Que a UFGD adote procedimentos adequados e suficientes de identificação de risco para o processo de "Gestão dos programas de Pós-Graduação".

RECOMENDAÇÃO 02:

Que a UFGD registre, de forma completa, os procedimentos adotados para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco do processo de "Gestão dos programas de Pós-Graduação".

RECOMENDAÇÃO 03:

Que a UFGD realize registro em sistema de acesso institucional (SIPAC) do documento elaborado para a identificação do risco do processo de "Gestão dos programas de Pós-Graduação", observando a determinação contida no item 9.1 ao 9.1.3 do acórdão 484/2021 – TCU- Plenário[1].

RECOMENDAÇÃO 04:

Que a UFGD faça o mapeamento do processo de gestão de riscos "Gestão dos programas de Pós-Graduação" da UFGD**.**

Benefícios esperados:

- Facilitação à tomada de decisão e tratamento adequado aos riscos;
- Alcance dos objetivos de forma assertiva e tempestiva.

Constatação 02: Fragilidade relacionada à adoção e implementação da politica de Gestão de Risco.

Critério:

1 https://portal.tcu.gov.br/imprensa/notícias/tcu-determina-que-ifes-implantem-processo-eletronico.htm

- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Politica de Gestão de Riscos da UFGD, Anexo à Resolução COUNI 111 de 28/06/2018 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da UFGD;
- Plano de Gestão de Riscos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, em 30 de junho de 2022, nos termos da Portaria nº 179, de 11 março de 2020, do Reitor em exercício da UFGD - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da UFGD.

Causas:

- Ausência de comunicação/ informação padronizada;
- Ausência de cultura organizacional que priorize o gerenciamento de risco.

Consequências:

- Vulnerabilidade no controle interno;
- Falha na comunicação;
- Informações deficitárias sobre a identificação, análise e avaliação do risco de insuficiência de infraestrutura dos programas de pós-graduação da UFGD;
- Dificuldade de identificação do gestor do risco.

Evidências:

- Memorando Eletrônico 38/22 – PROPP.

Fato:

Por meio do Memorando Eletrônico nº 38/2022, a PROPP informou que “não temos registro dessa comunicação formal, no entanto, como as ações para minimizar as carências de infraestrutura demandam orçamento, bem como envolvimento de outras Pró-Reitorias, mesmo sem uma comunicação oficial ocorre que a Administração Central da UFGD acaba tendo ciência das necessidades.”

Portanto, mostra-se evidente a fragilidade do processo de gestão de risco.

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve manifestação específica em relação a esse item.

Análise da auditoria Interna:

Tendo em vista ausência de manifestação específica da unidade auditada em relação a este tópico, não houve alterações na análise preliminar feita pela equipe de Auditoria e as recomendações serão mantidas.

RECOMENDAÇÃO 05:

Que a UFGD adote rotina de geração de informação entre os responsáveis pelo processo de Gestão dos programas de Pós-Graduação da UFGD e os responsáveis pela gestão de riscos da UFGD.

RECOMENDAÇÃO 06:

Que a UFGD faça a designação formal e pública de gestor de área responsável pelo processo de Gestão dos Programas de Pós-Graduação da Instituição.

Benefícios Esperados:

- Estabelecimento de práticas de trocas de informações tempestivas;
- Tomadas de decisões assertivas e oportunas;
- Fortalecimento da gestão de riscos do processo.

5. CONCLUSÃO

De modo geral, desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, conclui-se que os objetivos desta ação foram alcançados, tendo sido possível a obtenção de respostas às questões de auditoria.

Após a análise do tema dessa ação, identificou-se que não há aderência à política de gestão de riscos no processo de acompanhamento do processo de insuficiência de infraestrutura (espaço físico, equipamentos, materiais de consumo) nos programas de pós-graduação da UFGD. Constatou-se que não há o registro sobre a identificação do

risco, mapeamento, fornecimento de informação, monitoramento, tratamento e indicação objetiva do responsável pelo processo.

Considerando o exposto, recomendações foram emitidas com o propósito de fortalecer a aplicação da gestão de risco no processo analisado. As recomendações serão cadastradas no sistema de gestão de Atividade de Auditoria Interna Governamental (e-Aud) e terão as suas implementações acompanhadas mediante monitoramento no próprio sistema.

Esclarecemos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para boas práticas da Administração Pública. As ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como caráter essencialmente preventivo, destinadas a agregar valor e a melhorar as operações da entidade assistindo-a na consecução de seus objetivos, mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

A PROPP assinalou que não foi identificada a existência de dados sigilosos no Relatório Preliminar, que fundamentou este documento, sendo este considerado de caráter público pela Auditoria Interna.

Dessa forma, o presente Relatório de Auditoria encerra as atividades da Ação 2.1 do PAINT/2022 – Avaliação do processo de “Gestão dos Cursos de Pós-Graduação” da UFGD, por meio da informação de seu resultado via Memorando Eletrônico à Reitoria da UFGD e à área auditada, e disponibilização à Controladoria Regional da União em MS, tendo em vista que o relatório será anexado ao sistema e-Aud no PAINT respectivo, para supervisão pela aquela instância.

À apreciação superior.

Sônia Maria Pajeú Sampaio
Técnica em Contabilidade

Débora Martins Moreti Reis
Assistente em Administração

De acordo. Encaminhe-se conforme as alterações propostas.

Jocimar Albuquerque da Luz
Auditor
Chefe da Auditoria Interna UFGD

APÊNDICE

RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS

Recomendação 01	Benefícios Esperados	Prazo para Atendimento
Que a UFGD adote procedimentos adequados e suficientes de identificação de risco para o processo de "Gestão dos Programas de Pós-Graduação".	Melhoria de tomada de decisão e do tratamento adequado do risco: Probabilidade de alcance dos objetivos de forma assertiva e tempestiva.	
Recomendação 02	**Benefícios Esperados**	**Prazo para Atendimento**
Que a UFGD registre de forma completa os procedimentos adotados para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco do processo de "Gestão dos Programas de Pós-Graduação".	Melhoria de tomada de decisão e do tratamento adequado do risco: Probabilidade de alcance dos objetivos de forma assertiva e tempestiva.	
Recomendação 03	**Benefícios Esperados**	**Prazo para Atendimento**
Que a UFGD realize registro em sistema de acesso institucional (SIPAC) do documento elaborado para a identificação do risco do processo de "Gestão dos Programas de Pós-Graduação", observando a determinação contida no item 9.1 ao 9.1.3 do acórdão 484/2021 – TCU-Plenário	Melhoria de tomada de decisão e do tratamento adequado do risco: Probabilidade de alcance dos objetivos de forma assertiva e tempestiva.	
Recomendação 04	**Benefícios Esperados**	**Prazo para Atendimento**
Que a UFGD faça o mapeamento do processo de gestão de riscos "Gestão dos programas de Pós-Graduação" da UFGD.	Melhoria de tomada de decisão e do tratamento adequado do risco: Probabilidade de alcance dos objetivos de forma assertiva e tempestiva.	
Recomendação 05	**Benefícios Esperados**	**Prazo para Atendimento**
Que a UFGD adote rotina de geração de informações entre os	Rotina de informação tempestiva contribuindo com decisão assertiva e	

responsáveis pelo processo de Gestão dos programas de Pós-Graduação da UFGD e os responsáveis pela gestão de riscos da UFGD.	tempestiva, efetivando o fortalecimento da gestão de risco do processo.	
Recomendação 06	**Benefícios Esperados**	**Prazo para Atendimento**
Que a UFGD faça a designação formal de gestor de área responsável pelo processo de gestão dos programas de Pós-Graduação da UFGD.	Rotina de informação tempestiva contribuindo com decisão assertiva e tempestiva, efetivando o fortalecimento da gestão de risco do processo.	

ANEXO I

LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.

– **Lei n. º 12.527, de 18 de novembro de 2011**, Lei de Acesso à Informação (LAI), https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;

– **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017** – Dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm;

– **Acórdão nº 1162/2013 – Plenário – TCU – item 2.4.12 e 2.4.14** – Boas práticas administrativas,https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1269290/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

- Acórdão nº 484/2021 – Plenário – TCU - item 9.1 ao 9.1.3 - Implantação de processo eletrônico nas instituições Federais de Ensino (IFES),https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/484%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

– Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197;

– Instrução Normativa/CGU nº 03/2017-Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33409/19/Instrucao_Normativa_CGU_3_2017.pdf;

– Instrução Normativa nº 4/SFCI, de 11 de junho de 2018 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/25807442/do1-2018-06-15-instrucao-normativa-n-4-de-11-de-junho-de-2018-25807365;

– **Instrução Normativa/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018** – Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - raineta das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras

providências, https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-9-de-outubro-de-2018-44939518;

– **Politica de Gestão de Riscos da UFGD, Anexo à Resolução COUNI 111 de 28/06/2018** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da UFGD, https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/RESOLUCOES-COUNI/Res.%20112-2018%20Aprova%20Pol%C3%ADtica%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos%20da%20UFGD.pdf;

– **Plano de Gestão de Riscos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, em 30 de junho de 2022, nos termos da Portaria nº 179, de 11 março de 2020, do Reitor em exercício da UFGD** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito da UFGD, https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PLANO-DE-GESTAO-DE-RISCO/Plano%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Risco/Plano%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos%20da%20UFGD.pdf.